



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 77/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.010128/2026-62

Mossoró-RN, 07 de agosto de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.390/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no e-mail da DMS, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na construção de prédio multiusuário no campus Angicos e no campus Caraúbas.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Brenno Dayano Azevedo da Silveira - Matrícula 1378782
Integrante Requisitante: Eriberto Carlos Mendes da Silva - Matrícula 1753836
Integrantes Administrativos: Francisco Solano de Lima Neto - Matrícula 2125509
Emanuel Carvalho Rebouças - Matrícula 2112073
Ian Crisostomo Bezerra Dutra - Matrícula 1849968
Eduardo Graciliano Silva Ribeiro - Matrícula 3324376
Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco Souza de Araújo - Matrícula 1102542
Antonio Aldisio Carlos Junior - Matrícula 2115693
Ana Paula Caldas Davi - Matrícula 1964012
Lilliane Gomes de Medeiros Sousa - Matrícula 2119233

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Revogar a Portaria n.º 55/2026 - PROAD, de 22 de junho de 2026.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 07/08/2026 14:20)

MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###857#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 77, ano: 2026, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/08/2026** e o código de verificação: **a6a032acd9**